ANNO DE 1835. SEGUNDA FEIRA 28 DE SETEMBRO N. 185.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE M. F. de FARIA. 1835.

DIAS DA SEMANA.

28 Segunda S. Wenceslão Duque Aud. dos Js. do C. de m. e de t. ses. da Thez. P. Chanc. de t.
29 Terça ✻ S. Miguel Arcanjo. Quarto cresc. as 4 h. e 46 min. da m.
30 Quarta S. Jeronimo Dout. da Igr. sessão da T. Pub. Q. Crec. as 4 e 33 m. da t.
1 Quinta 1 de Outubro S. Virissimo Maximo Rel de m., aud. do Juiz do C. de m. e de t.
2 Sexta Os Anjos da Guarda. sessão da T. P. de m. e aud. do J. de O de t.
3 Sabbado. S. Candido M. Relação de m. e aud. do V. G. de t em Olinda.
4 Domingo O SS. Rozario de N. Snra. S. Francisco de Assis.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, e na Praça da Independencia N. 37 e 38; onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Olinda—Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza; Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobrar, Nova d'ElRey, Icó, S. Matheus, Riacho do sangue, Santo Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Paranaiba—Segundas e Sextas feiras ao meio dia.
Santo Antão—Todas as quartas feiras ao meio dia.
Garanhuns, e Bonito—nos dias 9 e 23 do mez ao meio dia.
Flores—no dia 13 de cada mez ao meio dia.
Serinhaem, Rio Formozo, e Limeiras—Segundas, Quartas, e Sextas feiras ao meio dia.

RIO DE JANEIRO.

CAMARA DOS SENADORES.

Extrato da Sessaõ em 2 de Julho.

Presidencia do Sr. Bento Barrozo Pereira.

A Hora de costume achando se reunidos 27 Senadores, o Presidente declarou aberta a sessaõ, lida a acta da anterior foi approvada.

Naõ havendo expediente o primeiro Secretario leu o seguinte parecer:

« A mesa a quem foi remettida por determinaçaõ do Senado a indicaçaõ do Snr. Conde de Valença para se propor hum artigo addicional ao Regimento interno, marcando os termos da discussaõ, e modo pratico de contar os votos, quando esta Augusta Camara discutir a exposiçaõ das rasões, que teve a Regencia para suspender a sancçaõ de algum Decreto ou Resoluçaõ, nos termos da Lei Organica de 14 de Junho de 1831, tendo meditado sobre a materia achou que sendo a regra geral do Regimento tratar-se das materias sobre que delibera em duas discussões distinctas, praticando isto mesmo quando trata das emendas a qualquer projecto, e sendo o objecto de que agora se trata de muita ponderaçaõ pela circunstancia de que desprezadas as rasões expostas pela Regencia he o seu resultado obriga-se a prestar a sancçaõ, o que importa a passar a medida Legislativa sem o assentimento do Poder Moderador, naõ seria erro, (antes segundo algumas opiniões talvez mais seguro) que a respectiva discussaõ, seguisse os termos da segunda e terceira, porque passaõ os Decretos e Resoluções: com tudo attendendo alem de outras rasões que a questaõ versa, por assim dizer, sobre hum voto de suppressaõ, e a Lei respectiva assás providenciou, ja na exigencia de numero de votos, que alias a mesma Constituiçaõ naõ exige para actos de maxima ponderaçaõ, ja concedendo, que o mesmo projecto de Decreto ou Resoluçaõ, (quando naõ passe) possa ser novamente proposto em algumas das seguintes sessões.

« He a Commissaõ de parecer que se approve o seguinte. Quando o Senado deliberar sobre as rasões que teve a Regencia, para entender que algum Decreto ou Resoluçaõ deve ser regeitado ou emendado, e por isso tenha suspendido a sancçaõ, será a questaõ ventilada em huma unica discussaõ, porem em Commissaõ Geral, que será annunciada para ordem do dia com mais anticipaçaõ que as materias ordinarias.

« Quanto porem ao modo pratico de contar os votos, julga preencher-se o projecto da Lei seguindo-se a seguinte regra:

« Quando depois de verificados os votos o numero dos que votaraõ no sentido da exposiçaõ da Regencia contados duas vezes, for menor que o numero dos que votaraõ pelo projecto, passa o decreto ou resoluçaõ; se for maior ou igual, he o projecto regeitado ou emendado, segundo o que entender a Regencia.

« A Tabella junta mostra a exactidaõ da referida regra, seja qual for o numero dos Senadores votantes. Paço do Senado, etc. Assignados os Membros da Mesa.»

Tabella.

Vovos presentes.	Votos vencedores.	Votos vencidos.
25	17	8
26	18	8
27	19	8
28	19	9
29	20	9
30	21	9
31	21	10
32	22	10
33	23	10
34	23	11
35	24	11
56	25	11
37	26	12
58	27	12
39	28	12
40	29	13
41	30	13
42	31	13
43	32	14
44	33	14
45	34	14
46	35	15
47	36	15
48	37	15

Foi a imprimir.

Continuou a discussaõ adiada do projecto relativo aos Commandantes das Armas, no artigo setimo com a emenda do Conde de Lages apoiada na anterior sessaõ.

O Marquez de Caravellas apresentou a seguinte emenda: « Depois da palavra—Commando—diga-se, terá o tratamento e honras que competem aos Marechaes de Campo, quando pelas suas patentes superiores lhes naõ compitaõ.»

Foi apoiada bem como esta outra do Snr. Borges, para ser incluida no artigo, ou aonde convier: « O Governo fica autorisado a marcar aos Commandantes Militares hum distinctivo em seus uniformes, que os differenceie dos de mais Officiaes.»

Dando-se a final a materia por discutida foi pedida a votaçaõ por partes, e o Presidente propoz ao Senado se approvava a materia do artigo até ás palavras—superior á que tiver, salvas as emendas? Foi approvado.

Propoz mais se os Commandantes teriaõ as honras, e tratamentos de Marechaes de Campo (materia da emenda do Marquez de Caravellas)? Naõ passou.

Propoz, se os Commandantes teriaõ o tratamento e honras de Brigadeiro (materia da emenda do Conde de Lages)? Foi approvado: ficando prejudicada a parte relativa do artigo.

Propoz ainda, se teriaõ o tratamento e honras de Brigadeiro, quando por suas patentes superiores lhes naõ competiaõ (emenda do Marquez de Caravellas)? Foi approvado.

E a final propoz a ultima parte do artigo, e naõ passou.

A emenda do Snr. Borges foi approvada; e naõ passou a parte da emenda do Conde de Lages relativa a naõ serem os Commandantes das Armas tirados de classes inferiores á de Tenente Coronel.

« Art. 8. Vencerá, além do soldo simples de sua patente, e das cavalgaduras que por ella lhe competirem, huma gratificaçaõ, igual á metade do ordenado que vencer o Presidente da respectiva Provincia: e áquelles que existirem fora na occasiaõ de suas nomeações, será arbitrada pelo governo huma ajuda de custo de transporte, calculada segundo as distancias e despesas provaveis.»

O Snr. Borges offereceu a seguinte emenda: « Continuaráõ a ter os mesmos vencimentos que actualmente percebem; e quanto á ajuda de custa de transporte, contar-se-lhe-haõ os vencimentos desde o dia da partida.»

Foi apoiada bem como a que o Conde de Lages mandou á mesa, concebida nestes termos: « Ponha-se no artigo a referencia que se faz á lei; e ajuda de custa a arbitrio do governo em attençaõ ás distancias, e despezas necessarias.» Dando-se por discutida a materia, posto o artigo á votaçaõ, salvas as emendas, foi approvado, e destas foi approvada a do Senhor Borges, e a primeira parte da do Conde de Lages.

« Art. 9.º Terá para o expediente dous Ajudantes de Ordens de sua escolha, que naõ poderáõ ter maiores patentes que a de Capitães; e hum Secretario Militar com patente, naõ maior que a de Tenente, com as vantagens pecuniarias, que lhes competirem pelas Leis existentes.»

Depois de breves reflexões dando-se por discutido, posto á votaçaõ foi approvado.

« Art. 10. Naõ pode o Commandante das Armas, sem accordo do Presidente da Provincia:

« 1.º Mover força armada para fora do Municipio em que existirem seus quarteis, salvos os reveses dos destacamentos em tempo competente.»

O Marquez de Caravellas offereceu a seguinte emenda: « Em lugar de—sem accordo, diga-se—sem ordem.» Foi apoiada, e entrou em discussaõ, a qual ficou adiada por dar a hora.

O Presidente designou para ordem do dia da sessaõ de 3 do corrente, a mesma materia dada para a de hoje, e levantou a sessaõ.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

Extrato da Sessão em o 2.º de Julho.

Presidencia do Sar. Araujo Lima.

Feita a chamada pelas dez horas da manhã, e achando-se presentes cincoenta e seis Deputados, o Presidente declarou aberta a sessaõ, e lida a acta da antecedente, foi approvada.

O primeiro Secretario deu conta do expediente.

ORDEM DO DIA.

Continuou a quarta discussaõ adiada acerca da redacçaõ da Lei para o recrutamento do Exercito e Marinha, e emendas apoiadas.

Foi lida e apoiada huma emenda do Sr. Sebastiaõ do Rego.

O Sr. Moura Magalhães, em hum longe discurso, disse que respeita muito as decisões da casa, e ouvia dizer que nella se regeitava a idéa de conscripçaõ e de recrutamento forçado, e por isso naõ trataria agora desta materia, porque a ella se tratar, de novo vo-

MUTILADO

taria pelo methodo da conscripçaõ, por ser aquelle methodo, que mais se basêa na igualdade, e pelo qual todos os cidadaõs saõ chamados ao serviço da Naçaõ, e ninguem teria o direito de se queixar; que em fim por este methodo todos eraõ soldados, sem ser por força; em quanto porém ao engajamento, disse que elle se conformava com os principios de justiça: e como os principios Constitucionaes; e ninguem devia ser obrigado a servir; que finalmente o engajamento tinha huma outra vantagem, qual era a de se obter por meio delle, homens escolhidos para o serviço da guerra. O Illustre Deputado respondendo aos argumentos de outros Deputados que fallaraõ na sessaõ anterior combateu o methodo do recrumento, taxando-o de immoral e injusto, e que só poderia votar por el'e no caso urgente necessidade de proximidade de huma guerra, de que naõ havia receio; e preferindo o methodo de engajamento, concluio declarando, que approvava a Lei com a suppressaõ do artigo 2. °, a emenda do Sr. Luiz Cavalcanti, e regeitava todas as mais emendas.

O Sr. Henriqnes de Rezende respondeu ás razões expendidas pelo Deputado que acabava de fallar, sustentou a emenda de suppressaõ do 1. ° artigo, e pronunciou-se contra toda a Lei de engajamento.

Tendo fallado mais sobre a materia os Srs. Mello, Clímaco, o Sr. Vasconcellos discorrendo largamente sobre o objecto em questaõ pronunciou-se contra o engajamento, declarando que elle naõ dava soldados para o exercito; que muitos Corpos de Permanentes ainda naõ estavaõ completos, e que o resultado do engajamento seria naõ haver nem Permanentes, nem exercito, e que além disto iria entorpecer a marcha dos Governos Provinciaes; que finalmente o engajamento ia roubar braços á agricultura, e as artes, e favorecer de certo modo a ociosidade. O illustre Deputado prenunciou-se a favor do recrutamento, e declarou que naõ tinhaõ occorrido razões ponderosas pelas quaes se abolissem as nossas leis acerca de recrutamento, e que posto a uniaõ naõ estivesse ameaçada, ella o poderia chegar a estar, e era necessario que houvesse exercito á disposiçaõ do Governo Geral, conforme se havia decretado na lei de fixaçaõ das forças de terra.

O Sr. Maciel Monteiro fallou a favor do engajamento, e demonstrou que as sommas decretadas para os Corpos Municipaes se têem consumido, o que prova que tem havido no Imperio quem se queira engajar; que talvez que alguns destes Corpos Municipaes naõ tenhaõ ainda chegado a estar completos, mas que isto tambem se observou em alguns Corpos de linha, que nunca se chegáraõ a completar. O illustre orador desenvolvendo a materia, e respondendo os argumentos de alguns Deputados, combateu a idêa do recrutamento forçado, e demonstrou que desordens e males tem vindo ao Brazil de hum exercito disciplinado; e concluio votando pelo engajamento e pela suppressaõ do artigo segundo da lei.

Largando o residente a cadeira, foi esta occupada pelo Vice-Presidente.

Julgada a materia sufficientemente discutida, foi posta a votaçaõ a emenda de suppressaõ do artigo, e approvou-se por 47 votos contra 43.

Posta a votos a emenda de suppressaõ do segundo artigo foi approvada por 46 votos.

Procedeu-se á votacaõ sobre o seguinte projecto do Sr. Vasconcellos, e foi approvado:

« Art. 1. ° O recrutamento terá lugar só quando naõ houver voluntarios. Os voluntarios perceberáõ soldo mais avantajado, e serviráõ a terça parte menos que os obrigados.

« Art. 2. O Governo he autorisado a impôr penas até tres mezes de prisaõ, e muleta até 200$000 réis pelas infracções dos regulamentos que expedir para o recrutamento.

« Art. 3. Ficaõ revogadas todas as leis e disposições em contrario. — B. P. de Vasconcellos. »

Por votaçaõ da Camara julgou se prejudicada a emenda do Sr. Climaco.

Occorrendo duvidas se o projecto devia ser proposto á adopçaõ, decidio a Camara que o fosse.

O Sr. Veiga Pessoa pedio votaçaõ nominal, e consultada a Camara, naõ approveu tal exigencia.

O Projecto do Sr. Vasconcellos foi adoptado por 47 votos.

Entrou em 3. ª discussaõ o Projecto do meio circulante, e emendas.

Foi apoiada huma emenda do Sr. Henriques de Rezende, Foraõ igualmente apoiados huns artigos additivos do Sr. Ibiapina.

Como tivesse dado a hora, naõ continuou a discussaõ, e o Presidente deu para ordem do dia 3, a nomeaçaõ da Commissaõ Especial para rever o Codigo do Commercio, a discussaõ da Proposta do Governo sobre a suspensaõ de garantias para o Pará, a terceira discussaõ do meio circulante, na ultima hora a eleiçaõ de mesa, e levantou a sessaõ pelas 2 horas da tarde.

COMMANDO DAS ARMAS.

Illm. Sr. — Covindo acautelar de ora em diante o abuso que se tem feito na cobrança dos vencimentos notados nas guias entregues á diversas praças que serviraõ, e ainda servem na guerra de Panellas, e Jacuipe, proponho a V. S. como medida capaz de prehenxer o desejado fim, que nenhuma divida notada nas guias seja paga, sem que seja cobrada por um official competentemente habilitado por mim, como se á praticado com ás de primeira Linha de Fernando, que foraõ ultimamente demittidas por Portaria de 3 de Julho deste anno.

Se V. S. concordar em semelhante medida terá a bondade communicar-me.

Deos Guarde a V. S. Quartel do Commando das Armas de Pernambuco 14 de Setembro de 1835. — Illm. Sr. Joaõ Gonçalves da Silva, Inspector do Thesouro. — Joze da Costa Rebello Rego Monteiro, Commandante das Armas.

— Illm. e Exm. Sr. — Ficaõ expedidas as ordens necessarias para que se observe no pagamento dos vencimentos notados nas guias entregues as praças que serviraõ, e servem na guerra de Panellas, e Jacuipe, o que V. Ex. exige em seu officio desta data, para acautelar o abuzo que se tem feito em taes pagamentos.

Ao mesmo tempo lembro a V. Ex. que para evitar alguma falsificaçaõ muito conveniente seria, que todas as guias viessem acompanhadas de officio do Commandante em Chefe das forças em operaçoens, o q' tal vez naõ seja muito dificultoza executar se tendo diminuido os trabalhos do acampamento.

Deos Guarde a V. Ex. muitos annos. Thezouraria de Pernambuco 14 de Setembro de 1835. — Illm. e Exm. Sr. Joze da Costa Rabello Rego Monteiro, Commandante das Armas desta Provincia. — Joaõ Gonçalves da Silva.

— Illm. Sr. — Tendo-se desencaminhado desta Secretaria ás guias de Thomé Joze de Santiago, e Manoel Correia Lima, ambos soldados de primeira Linha de Fernando, cumpre-me prevenir a V. S., para que no caso de serem ellas no Thesouro apresentadas se naõ verifique o competente pagamento, sem que seja pelos casaes apontados a V. S. em meu officio de hoje á respeito.

Deos Guarde a V. S. Quartel do Commando das Armas de Pernambuco 14 de Setembro de 1835. -- Illm. Sr. Joaõ Gonsalves da Silva, Inspector do Thesouro. — Joze da Costa Rebello Rego Monteiro, Commandante das Armas.

— Illm. Sr. — Tendo-se dado ás providencias que se julgaraõ convenientes, para que pelo Thesouro se naõ paguem vencimentos duplicados á praças que serviraõ, e ainda servem na guerra de Panellas, e sendo uma dellas afim de evictar falsificações, que ás guias venhaõ acompanhadas d'officio de V. S., cumpre que V. S. faça effectiva esta medida, de maneira que o officio naõ tracte de outro objecto mais, que o da remessa da guia.

Deos Cuarde a V. S. Quartel do Commando das Armas de Pernambuco 16 de Setembro de 1835. -- Joze da Costa Rebello Rego Monteiro, Commandante das Armas. -- Illm. Sr. Joaquim Joze Luiz de Souza, Commandante em Chefe das forças em operações.

DIVERÇAS REPARTIÇOENS.

COMMANDO SUPERIOR DA LEGIAÕ.

Illm., e Exm. Snr.— As duas Legioens deste Municipio só a segunda tem Cirurgião-mor, e os 4 Batalhoens que as compoem só o 2.º tem cirurgiao; estes consta-me que não só comparecerão no dia 15 a instalação do Jury de Revista, como que scientificarão ao Doutor Juiz de Direito, e Presidente, que sendo elles os unicos que havião nos corpos ali estavão promptos; avista do que conhecerá V. Exc., que nem houve omissão de minha parte, nem falta de execução ás ordens que a respeito expedi. É quanto me cumpre dizer em presença do Officio, que V. Exc. me dirigio em data de 16 do corrente. Deos guarde a V. Exc. Quartel do Commando Superior das G. N. 18 de Setembro de 1835. —Illm. e Exm. Sr. Francisco de Paula Cavalcante d'Albuquerque, Prezidente da Provincia—Francisco Jacinto Pereira, Commandante Superior.

— Por participação que fez o Major da Legião do Commando de V. S. ao Ajudante d'Ordens de semana sou informado que deixou de ser rendida, no dia 20 do corrente, a guarda da Galera S. João Baptista; e como a guarnição nesse dia fosse dada por essa Legião, V. S. fará recolher presos, imidiamente, todos os individuos que faltarão, e providenciará para que taes faltas, que redundão em detrimento do serviço Publico, e acarretão comsigo a indisciplina, e relaxação dos corpos, não tornem a apparecer; communicando-me de assim haver cumprido. Deos guarde a V. S. Quartel do Commando Superior das G. N. 23 de Setembro de 1835 — Francisco Jacinto Pereira, Commandante Superior — Illm. Sr. Manoel Thomaz Rodrigues Campello, Coronel chefe da segunda Legião.

Conforme. Joze Joaquim da Fonceca Capibaribe, Capitão Secretario Geral.

Quartel do Commando Superior das G. N. do Municipio do Recife 23 de Setembro da 1835.

ORDEM DO DIA.

— Tendo sido pedidas por duas vezes em ordem do dia rellações nominaes dos individuos, que estão despensados té a reunião do Jury de Revista, e tendo apenas sido remettida a pertencente ao 1.º Batalhão; manda o Illm. Sr. Commandante Superior louvar o zello, e prontidão do seu respectivo Commandante, e estranhar aos de mais semelhante falta; e ordenando, que ditas rellações lhe sejão remetidas sem perda de tempo, espera não tornar a ter ocasião de estranhar taes omissoens.—Prazedes da Fonceca Coutinho, Capitão Ajudante d'Ordens interino.

JUIZO DE ORFAÕ DE OLINDA.

Illm. Sr. — A's quatro horas e meia da tarde de hontem 15 do corrente mez fiz recolher á Cadeia desta Cidade à Pedro Romaõ, natural da Villa do Cabo, e actualmente morador no Districto de V. S., o qual fôra trazido á minha presença, porque, preso no seu Districto, naõ fôra V. S. achado em casa por seus conductores, que foraõ os seus Districtanos Joze da Costa Meirelles, Francisco Joze da Assumpçaõ, e Manoel de Jesus, os quaes disséraõ-me que o dicto Pedro Romaõ tinha sido preso á ordem deste Juizo por um Sargento das Guardas Nacionaes, de nome Lourenço Joze dos Santos, com quem aquelle tivéra uma contestaçaõ de palavras injuriosas, accrescentando q' o dito Sargento tambem fora prezo a ordem de V. S. pelo seu Inspector Antonio Teixeira Ferino, e que o referido Pedro Romaõ era homem desconhecido, e suspeito nesse Districto; o que em verdade me pareceu logo destituido de fundamento á vista de dois passaportes, que elle me apresentou. Como porém esteja eu hoje bem informado que menos legal fôra a sua prisaõ, já por que ella naõ se effeituára em flagrante delicto, já por que tem sido o dicto Pedro Romaõ, segundo me consta, um cidadaõ pacifico, e diligente pai de familia, que; ainda que pobre, arranjou poude todos os seus filhos, já em fim porque é revoltante que elle soffra constrangimento em sua liberdade, quando se conserva solto o dicto Sargento, o qual neste momento me veio fallar, e que estou informado que sem razaõ alguma ameacára a aquelle com uma facca de ponta, que ainda chegara a arrancar (crime este, para com o qual naõ deve V. S. nem alguma outra Authoridade ter a menor indulgencia, para que dess'arte se desterre d'entre nós o barbaro costume de trazer-se tal arma); acabo por tudo isso de restituir neste momento á sua liberdade o dito Pedro Romaõ, e que naõ obstante pode V. S. proceder á formaçaõ de culpa contra elle, se por ventura entender que ha materia para isso.

Deos Guarde a V. S. por muitos annos. Olinda 16 de Agosto de 1835. — Illm. Sr. Juiz de Paz do 3. ° Destricto deste Municipio. — Doutor Lourenço Trigo de Loureiro, Juiz Municipal.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N.º 181.

CORREIO.

A Sumaca Conceição Felicidade do Brazil, recebe a malla para o Ceará hoje 28 ao meio dia.

Acta da 4.ª Sessão da Junta de Paz da Boavista em 7 de Agosto de 1835.

Prezidncia do Snr. Mendes da Cunha.

PELas 10 horas do dia sendo prezentes no Consistorio da Matriz da Boa-vista os Snrs. Gama, Bizerra Cavalcante, Frazão, e Almeida, declarou aberta a Sessão, e lida a acta da antecedente foi aprovada. Entrou em julgamento o processo de infracção de Posturas contra Jeronimo da Costa adiado na Sessão passada. O queixôzo Procurador da Camara ratificou a sua queixa, e sendo discutido o julgamento pelos tres ulti-

mos Juizes, e não o primeiro por ter julgado a cauza, decidio-se unanimemente confirmar a Sentença em que se axava condemnado pelo Snr. Gama, em oito mil reis para a Camara, e nas custas. Sendo lido o Processo de infracção de Posturas contra Francisco Rodrigues de Moura para entrar em julgamento, e ser condemnado a revelia por não ter comparecido a xamada, o queixôzo Procurador da Camara ratificou a sua queixa, e sendo discutido o julgamento pelos trez ultimos Juizes, e não o primeiro por ter julgado a cauza decidio-se unanimemente confirmar a Sentença em q' se a axava condemnado pelo Sr. Gama em quatro mil rs. para a Camara, e nas custa. O Prezidente disse que visto se ter concluido os Processos que havião para serem decididos por essa junta, dava a Sessão do prezente mez por concluida, e levantou a Sessão as duas horas da tarde, eu Francisco Caetano Pereira Guimaraens Escrivão da Junta a escrevi.

João Manoel Mendes da Cunha e Azevedo, Juiz Presidente. José Joaquim Bizerra Cavalcante. José Bernardo da Gama. José Joaquim de Santa Anna Frasão. José Paulino de Almeida.

CORRESPONDENCIAS.

Snrs. Redacrtoes.

ROgo-lhes o obzequio da inserção da ordem do dia 24 do corrente a fim de que fique certo o Snr. director do Arcenal de Guerra, ou de quem o aconselha, que não pode S. S. despedir do Trem a Soldado algum da Companhia dos Artifeces, como tem praticado: de cujo favor ficará agradecido.

Hum Soldado de Artifeces.

ORDEM ADCIONAL DO DIA 24 DE SETEMBRO.

— O Exm. Snr. Presidente por Officio de 23 do corrente conformando-se com a proposta que lhe dirigio o meo antecessor em 22 de Maio p. p. determina que os 2 Subalternos da Companhia de Artifeces fação semana no Arcenal de Guerra sobre as ordens do respectivo director, afim de vigiarem sobre os Soldados Artifeces aplicado ao trabalho, e ter cuidado que guardem ordem, subordinação e respeito devendo o subalterno de semana no cazo de infracção do que levo, dito parteciparem ao mesmo Snr. director, este ao Commandante da Companhia, e finalmente este pelos canaes competentes a mim para dar as providencias comprindo-me declarar que *não pode, e nem deve*, o Sr. director despedir dos trabalhos do Arcenal os Artifeces que julgar incorregiveis, como athe agora ha praticado — Assignado Joze da Costa Rebello Rego Monteiro, Comandante das Armas.

Snrs. Redactres.

CHEGUEI do meu sitio em Muribeca a esta Cidade a fim de receitar minha sogra e criada de Vms. por se achar muito atacada das almorroidas de que he bastante perseguida, e apenas me apiei, eis que ouço um barulho na minha porta que bem me custou a acomodar. Foi o cazo seguinte: huma de minhas filhas como carisesse de comprar huma parelha de pentes mandou dois sulumins de goma para vender, e como o portador trocesse a vista, apareceo logo 3 compradores hum Tabelião de Notas, hum Sapateiro, e huma engomadeira querendo cada qual a preferencia a toda goma o Tabelião alegando que a elle competia por Lei, pois era obrigado a grudar todas as Destribuições nas folhas dos protestos com a pena de perda do officio e crime, o Sapateiro que tinha loje publica, e que faltando a goma parava seu giro, sendo obrigado a pagar o direito de 12$800, a engomadeira que era obrigada a dar pronta toda a roupa para a festa do Carmo, e faltando baru hava-se a festa; ora reflectindo bem assentei acomodar as partes devedindo em tres partes a goma, sahindo todos satisfeitos, e eu com o cobre vesilha funda, entretanto foi Juis de Pas a força

Seu Criado
O homem de Muribeca.

EXTERIOR.

TEMOS visto folhas Inglezas até 13 do mez passado vindas de Liverpool pelo Brigue Inglez, chegado d'aquelle porto os dias passados, e de Lisboa até 15 do mesmo mez, vindas pelo Brigue Ligeiro, fundiado neste porto em 26 do corrente; d'ellas damos hoje em rezumo o que encontramos mais notavel.

Em Portugal continuava a haver perfeito socego, e continuava tãobem a guerra periodiqueira. A Curveta « Izabel Maria » havia sahido para o Rio de Janeiro em 15 do mez passado levando a seu bordo o Inviado extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Portugal, e o Consul Geral da mesme Nação junto a Corte do Rio de Janeiro.

Em Hespanha nada tinha occorrido no theatro da guerra depois da batalha de Mendigorria, junto a Puente-la-Reina, e apezar dos boatos que se tem espalhado de uma nova acção depois daquella, em que Cordoba, fora derrotado, e obrigado e retirar-se a huma distancia extraordinaria, boatos até transcritos em periodicos da facção Carlista, sabe-se positiva e officialmente, que depois da Batalha de Mendigorria não houve encontro nenhum entre os dois Exercitos. O Exercito Carlista tem feito varios movimentos a fim de ver se atrahe Cordoba ás montanhas e desfiladeiros, para mais a seu salvo poder tirar a desforra das perdas que sofreu, e Cordoba da sua parte tem manobrado a fim de atrahir os Carlistas para a planice; porém elles ficarão tão escarmentados da ultima acção, que não ouzão largar as suas pozições. O quartel General de Cordoba estava ultimamente em Legroens. Continuavão a dezembarcar tropas Inglezas na Biscaya, Em poucos dias devião entrar alguns batalhões de voluntarios Francezes. Parte da Legião Estrangeira que estava em Argel já tinha dezembarcado nas costas de Hespanha, e em poucos dias devia chegar o resto. As grandes operações das tropas combinadas devião começar no principio deste Mez. O General Inglez « Evans » Commandante em Chefe da Legião Ingleza tinha embarcado em Inglaterra para a Hespanha para tomar o Commando da mesme Legião. Na mesma occazião havia embarcado para o mesmo destino o General Aláva ex Embaixador d'Hespanha em Londres, e que fora nomeade Pela Rainha Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha.

No Reino de Murcia, Barcelona, e outras Cidades da Catalunha tinhão havido mui serias dezordens contra os frades. Estes santos homens, inimigos natos das instituições livres (com mui poucas, mas honrozas excepções) forão os primeiros que, em Bilbau, no principio desta guerra fratecida levantarão o estandarte da rebellião, reunindo e pagando uma guerrilha de 700 homen, com a qual fizerão as maiores hostelidades naquella Cidade a todos os que não seguião o partido Carlista. Depois disto elles tem coutinuado, como he notorio, a fomentar por todos os meios a guerra civil auxiliando a cauza de D. Carlos com dinheiro, e com gente engajada á sua custa, servindo-se finalmente da poderoza arma da Religião para illudir o povo incauto, tornando se deste modo os mais poderosos sustentaculos do Pertendente; o que tem indisposto contra elles todos os amantes da liberdade legal. Dois cazos recentes acabarão de exasperar os animos, e de inforecer o povo que rompeu nos maiores excessos. Em Legrono huma das primeiras degnidade de hum Convento Franciscano tinha arranjado huma conspiração para fazer perecer parte do Exercito de Cordoba, lançando fogo ao Paiol da polvora &c., felizmente soube-se disto a tempo e o frade foi fuzilado. Nas immediações de Barcelona apparecerão duas grandes guerrilhas organizadas pelos frades, e commandadas por dois d'elles. O povo então não guardou mais lemites, atacou os conventos e sacrificou os frades, que não tinhão podido escaparse, e lançou fogo aos conventos, de maneira que o Governador não achou outro meio de salvar-lhe as vidas se não recolhelos á fortaleza, e Cidadella, aonde já se contavão mais de 500. As folhas Hespanholas dizem que elles mesmos pedem serem dessolvidos, pois conhecem que a opinião publica he contra elles.

Em Berlin, Capital da Prussia, houve huma sublevação do povo, no dia dos annos do Rei, que custou muito a accomodar, e as grandes festas que estavão preparadas para aquelle dia, forão suspendidas.

As folhas d'Alemanha dizem que o Imperador Fernando, vai separar-se da Santa Alliança.

VARIEDADES.

O Throno de Louis Philippe.

TODO aquelle que seguio attentamente o que se passou em França, nos tres ou quatro ultimos annos, deve ficar convencido de que o throno de Louis Philippe nunca teve maior numero de sustentadores do que no momento actual. He isto devido á pouca disposiçaõ para a mudança, e a estabilidade que sempre vai ganhando terreno. Vio o povo, que todas as mudanças, que occorreram nos cincoenta annos passados, foram proveitosas somente para o pequeno numero de pessoas, que mais ardentemente as procuraram, á custa das liberdades publicas do paiz, bem que estas parecessem ser o fim á que se propunham. Louis Philippe naõ preparou na verdade a revoluçaõ que o pôz sobre o throno, ainda que elle a vigiasse de perto; mas ja se naõ pode duvidar, que aquelles que lançarem suas vistas sobre elle, quando suspeitaram a possibilidade de uma vacancia no throno, assim obraram na intençaõ de promover individualmente seos proprios interesses. Se se disser, que a França nada mais fez na sua ultima revoluçaõ do que tirar a corôa á Carlos para dal-a a Louis Philippe, seria isto mais uma rasaõ para os inimigos das convulsões politicas adiassem semelhantes experiencias. Naõ podemos dizer, que approvamos essa pusillanimidade, que no seo receio da mudança comprometteria a causa da libeadade, e que tendo mui desnecessaria e perniciosamente a fortificar demais o Governo. Nem vemos porque a liberdade civil seria taõ incompativel com a ordem publica como muitos o pensam em França. Os amigos da ordem formam uma maioria bastante poderosa para que possam com facilidade manter ambos esses beneficios nacionaes. Podem dictar leis aos governantes, e ao mesmo tempo subjugar a pequena minoria dos anarquistas. Por meio do governo que está nas suas mãos, elles podem augmentar os interesses da liberdade, e por sua grande superioridade numerica tornar inoffensivo o descontentamento dos dissidentes.

Lastimam todos os amigos da ordem e da liberdade, que o Rei, que por sua educaçaõ e talentos he sincero amigo das instituições constitucionaes, e que tem o maior desejo de promover a felicidade do seo povo, naõ possa ganhar sua confiança. Ninguem duvida do seo talento, do seo exactissimo conhecimento da França, das suas benevolas disposições, e com tudo elle naõ adquirio nem o respeito nem o amor dos Francezes, Na verdade sua vaidade neutralisa seos talentos e conhecimentos, e o seo excessivo egoismo salta aos olhos de todos. Bonaparte era egoista, mas no momento da crise, preferia os interesses da França ao seo proprio poder; em quanto os proprios amigos de Louis Philippe julgam que he capaz de sacrificar os interesses e a dignidade da França, para conservar a sua dynastia no throno. Se accrescentarmos a isto a nodoa de baixesa pessoal, naõ nos deveremos admirar-se uma naçaõ que, bem que naõ seja, como Burk a chama, uma naçaõ de cavalleiros, sabe todavia imitar o tom elevado e enthusiasmado dos cavalleiros, e que de facto forceja por ter esse caracter, ainda que o naõ consiga; naõ nos deveremos admirar, que esta naçaõ sympathise taõ pouco com um Soberano, que provavelmente nunca proferio, nem taõ pouco sentio um sentimento generoso na sua vida, e que he conhecido como homem totalmente incredulo quanto á virtude humana.

Apezar de tudo isto, julgamos que em quanto o grande corpo do povo tiver os meios de exprimir seo amor á ordem e á paz, por uma Camara de Deputados livres, o throno da familia de Orleans está salvo, e a anarchia impossivel; pois he uma grande verdade, que uma Monarchia que, bem que propensa para o obsolulismo, nunca he cruel, he preferivel ao selvagem despotismo de cem cabeças disfarçado sob o manto da Republica. (Evening Mail.)

[*Do Diario da Bahia.*]

AVIZO.

FRANCISCO de Paula Brandão, dono que foi do Botequim e Caza de Pasto da Rua do Rozario, D. 6, fas sciente a todos os seus freguezes que se acha hoje mudado na nova caza que abrio na rua da Cadeia do Recife, D. 63: as pessoas que quizerem continuar com os jantares por assignaturas, poderão mandar na dita caza, não obstante ainda não estarem inteiramente acabados os arranjos da mesma, o que fará ver por segundo avizo apenas esteja pronta.

AVIZOS PARTICULARES.

LEMBRETE

O Snr. Manoel Zeferino dos Santos queira ter mais melindre, e delicadeza com as partes; e não julgue, que estas estarão sempre para aturar seus gritos, e inepcias, huma vez que contidas na orbita de seus deveres.

☞ Administração das Obras publicas tem de comprar 450 canoas de areia desçalgada posta no Tra-

pixe do Algodão; e 36 canoas d'areia salgada posta da Pontinha da camboa da Madalena: Todas as pessoas que quizerem vender compareceráõ na casa da dita Administração no dia 30 do corrente mez de Setembro, das 9 horas da manhã até as 2 da tarde.

☞ O Snr. Caetano Luiz, queira vir buscar uma carta na rua Nova loja D. 9, que por engano se tirou do correio.

☞ Percisa-se de um caixeiro Portuguez para tomar conta de uma venda: na rua do Rangel D. 12.

☞ O Administrador Fiscal das obras publicas authorizado pelo Exll. Snr. Prezidente convida á todas as pessoas tanto escravas como libertas, que quizerem trabalhar de servente nas ditas obras pelo jornal de quatro centos e oitenta reis em os dias uteis se podem dirigir ao mesmo administrador, para os mandar admitir.

☞ Quem percisar de um Brazileiro para caixeiro de rua dando fiador a sua conducta; dirija-se a rua do Rangel D. 29, ou annuncie.

☞ Dá-se 100$ reis em dinheiro marcado por 100$ reis em prata, ou sedulas: na rua do Sebo D. 9.

☞ Percisa-se de uma mulher de idade para comprar na rua, e fazer algum pequeno serviço em uma casa de duas pessoas; dando-se o sustento, e alguma roupa: na rua de callabouço velho sobradinho de um andar, defronte de um sobrado velho que se está concertando.

☞ Precisa-se um creado para o serviço da caza d'um homem solteiro; na praça da Independencia loja de livros N. 38.

☞ Preciza-se fallar com algum dos herdeiros, ou parente de Henrique da Silva Loureiro fallescido no Rio Grande do Sul notural desta Cidade, filho legitimo de Sebastião da Silva Loureiro natural da Ilha de S. Miguel e D. Rita da Silva Jezus natural desta Cidade, na Pracinha do Corpo Santo D. 67 se lhe dirá a que fim.

☞ O abaixo assignado declara á quem convier, que elle é herdeiro de um legado, encravado no Engenho — Boa-vista — da Villa de Goianna, e que ninguem contracte venda, ou hipoteca do dito engenho com o seu Proprietario, ou Proprietarios, sem que elle herdeiro tenha sido antes empossado no referido legado, para o que tem já dado os primeiros passos de estilo.

Joze de Barros Falcão de Lacerda.

☞ Novamente se aviza aos Snrs. Capitães Antonio Joze de Souza Gomes, e Joze Marques da Cruz, que o motivo de se lhes dezejar fallar é para se lhes entregar hum paoel de bastante importancia, e só é de interesse dos ditos Snrs., queirão por tanto dirigirem-se a rua do Collegio D. 3.

☞ Preciza-se alugar uma preta de 14 a 16 annos para andar com meninos: na rua do Calabouce novo por detras da rua Nova, caza de João de Alemão Cisneiro.

☞ Quem anunciou no Djario de Sabado 26 do corrente, querer 100$ rs. a juros, sobre hipoteca em a parte de uma caza; dirija-se a rua Direita, 2.° andar do sobrado D. 13, por cima de uma padaria.

☞ Quem percizur de um bom feitor para um sitio perto da praça; dirija-se as 5 pontas caza immediata a que tem o letreiro — Aterro do Affogado. —

NAVIOS A CARGA.

Para a Bahia

SEgue viagem no dia 2 de Outubro, o velleiro Patacho Nacional Pernambucano; quem no mesmo quizer carregar ou hir de passagem dirija-se a Manoel Gonçalves Pereira Lima, ou no armazem N.° 28, rua da Cruz.

COMPRAS.

UMa mulata, ou uma criola não sendo de rua, e sendo mossa, e de boa figura que tenha todas as habilidades necessarias para arranjo de uma casa, e não se porá duvida ao preço: na rua do Rangel D. 29, ou annuncie.

☞ Um terno (ainda sendo desenteirado) de medas de páu, do padrão velho: na venda da rua Nova ao pé da ponte D. 36, se dirá quem quer.

☞ Uma escrava costumada a serviço de dentro de casa, sadia e sem vicio: na praça da Independencia n. 2, se dirá quem a compra.

☞ Uma morada de caza terria pequena, em qualquer rua, ou beco do Bairro de S. Antonio: nesta Tipografia.

☞ Moeda de prata, e ouro por sedulas, ou cogre marcado: na rua do Nixo do Noia D. 25.

☞ Escravos de ambos os sexos ladinos, sendo de angola, ou criolos, e mesmo de outra qualquer nação: na praça da Boa-vista D. 6.

LEILÃO.

JOnes & Wynne fazem leilão no dia quarta feira 30 do corrente, pelos 10 horas da manhá de fazendas limpas e avariadas na casa de sua residencia, rua da crus n. 43.

VENDAS.

POR todo dinheiro de cobre que tenha e pozo e não seja fundido, efeitos de venda, por preço commodo: na rua do Livramento venda de Cardial esquina do beco do Padré D. 1.

☞ 8 pipas de agoardente da terra muito superior: na rua dos Barbeiros n. 8.

☞ 100 garrafas vazias, uma quartolla que foi de vinho, e outra de genebra, assim como effeitos de venda por moeda testa lisa; na rua do Aragão venda debaixo do senhor Gusmão.

☞ Vende-se, ou troca-se, por uma negra moça de 12 annos, um negro de nação gabão, idade pouco mais ou menos de 17 annos, de bonita figura: quem pertender algum destes negocios, dirija-se á rua do Vigario n. 32 no 2.° andar.

☞ Uma porção de chapeos de folha de palmeira, duas caixas de livros em braco, um bahu de roupa feita, e uma pouca de goma elastica: em casa de Henrique Forster & Comp., rua da Senzalla velha.

☞ Manteiga em barriz a 140, e sendo por dinheiro testa lisa a 160: na esquina da Pracinha do Livramento loja do Burgos Ponce de Leon.

☞ Fazendas a prazo a 6 e 12 mezes, com firmas a satisfação do vendedor: na loja do mesmo Burgos Ponce de Leon.

☞ 3 caixas de Le Roy: em casa de Henrique Forster & Comp., rua da Sanzalla velha n. 1.

☞ O muito velleiro Pataxo Americano Thorn, forrado e cavilhado de cobre, e prompto para qualquer viagem: em casa do mesmo Henrique Forster & C. seus consignatarios..

☞ 2 panellas de folha com funiz proprias para azeite de carrapato: na rua do Rangel D. 29.

☞ Umas conxas de balança de padaria: na mesma casa acima.

☞ Um taboleiro de prata, aderessos de Sar.ª de filagrá com flores de cabeça, brincos de brilhantes e diamantes, atacas de diamantes, aneis de cobras com brilhante, alfinetes de brilhantes tudo obras de muito bom gosto: no aterro da Boa-vista em caza de Joaquim de Oliveira e Souza das 3 horas da tarde em diante.

☞ Um turibulo e naveta de prata: na mesma caza acima.

☞ Barricas de mel de furo de 19 canadas, por 5$ rs.: na rua do Livramento, no 1.° andar do sobrado D. 10.

☞ Vende-se, ou arrenda-se por preço commodo uma propriedade denominada Campos-Verdes, sita na Freguesia de Una, comarca do Rio Formoso, com meia legoa de terras em quadro á margem do mesmo rio de Una, mui fertil para todo genero de plantações, e criações, tem casa de vivende, sua pequena senzalla, e estribaria: na rua do Vigario, casa de Elias Coelho Cintra 1. andar á fallar com Nuno Affonso de Mello, ou na Villa de Páo do Alho com o respectivo Juiz de Orfãos.

☞ 3 portas de vidraças, e suas bandeiras, e o bilhar da rua Nova: no Theatro.

☞ Uma farda nova de official de primeira Linha, um talim larbo de xapa obra muito rica dourado de massa, uma medalha da Campanha da Bahia, uma banda em meio uzo, um seistante chegado a pouco tempo de Lisboa e nunca servido, obra requisisima para os Snrs. Officiaes de Marinha: na rua Velha caza D. 17.

☞ Uma canoa de amarelo de 60 palmos boa para se fabricar barcaça: na rua do Colegio, D. 10, 1.° andar.

☞ Um leitão: na rua do Hospicio, passando a caza de Joze de Pinho Borges, primeiro portão logo immediato.

☞ Um moleque de 18 annos: na rua do Colegio, botica de Cypriano Luiz da Paz.

ALUGUEIS.

ALUGA-SE para passar a festa, um sobrado com muito bons comodos na Cidade d'Olinda, rua de S. Bento: quem o pertender, dirija se a rua da Guia N. 15, 1.° andar.

ARRENDAMENTO.

ARrenda-se um sitio na estrada dos Afflictos, defronte do portão de Joaquim de Oliveira, o qual é da Viuva de Joaquim de Souza Cirne: quem o pertender procure na Botica de Cypriano Luis da Paz, que dirá aonde se acha a dita senhora.

ESCRAVOS FUGIDOS.

NO dia 21 para 22 do corrente mez, fugio um molato o qual foi comprado nesta praça em o Forte do Mattos ao senhor Francisco Herubano Maia, sendo os signaes seguintes: 40 annos pouco mais ou menos, estatura mediana, meio acabocolado, os cabellos um tanto estirado, seco do corpo, barbado, com suiças, porem alguma coisa ralas, dentes limados, bem parecido, com uma sicatriz no beiço debaixo procedida de uma pancada; official de sapateiro pouco peritimo; por nome Vicente, filho da Povoação de Mocóis aonde tem pais, e parentes; quem delle souber, ou prendello dirija-se a rua da Moeda em casa de Joze Xavier Carneiro da Cunha que será generosa recompensado.

☞ Maria, crioula, ainda môça, còr preta, cabello tosquiado, baixa, barriga, e peitos grandes: á entregar a sua senhora no sitio ao pé da Igreja da Estancia, que gratificará.

☞ Thomé, nação moçambique, 20 a 24 annos de idade, altura e corpo regular, cor fulla, um dente da frente da parte de cima de menos, no principio da perna direita uma marca de ferida; desaparecee no dia 24 do corrente com calça de pano azul, e camisa de algodão: os aprehendedores levem-o a rua do Queimado 3.° andar do sobrado D. 14.

NOTICIAS MARITIMAS.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias de Lua.	Hora da preamar.	
7—Segunda	- 10 h. 6 m.	Manhã.
8—T:—	- 10—54 »	Manhã.
9—Q:—	- 11—42 »	Manhã.
10—Q:—	- 0—30 »	Tarde.
11—S:—	- 1—18 »	Tarde.
12—S:—	- 2—6 »	Tarde.
13—D:—	- 2—54 »	Tarde.

Navios entrados no dia 26.

GOIANNA; Hiate Bom Jesus, M. Joze Francisco: varios generos.

LISBOA; 37 dias; B. Port. Ligeiro, Cap. Lourenço Joze dos Santos: varios generos: á J. P. de Lemos. Ton. 390.

DITA; 43 dias; Pataxo Bella Pernambucana, Cap. João de Carvalho Rapozo: sal: á M. G. da Silva. Ton. 168.

Dia 27.

ILHA GRANDE DO NORTE; 2 dias; S. S. Joze Baptista, M. Ignacio Marques: sal, couros salgados, e solla. Passageiro, 1, e uma escrava.

Navios sahidos no dia 26.

RIO FORMOZO; Hiate Federal, M. Antonio Joze Ferreira: diferentes generos. Passageiro 1.

Dia 27.

LIVERPOOL; B. Ing. Broad Axe, Cap. John Gavey: algodão, e assucar.

ROGAMOS aos Snrs. Assignantes desta folha, que quizerem mandar-nos correspondencias ou annuncios com criminalidade, hajão de mandalos sob sua assignatura, visto que ignoramos se alguns d'elles tem dado poderes a seus caixeiros para os poderem firmar; assim como os tem dado para outros objectos de Commercio.

Os RR.

Pern. na Typ. do Diario 1835.

MELHOR EXEMPLA